



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 859/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica	
33903000 – Material de Consumo (CR 85)	20.000,00
Total:	20.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0320.2.026 – Expansão e Melhoramentos da Unidade de Saúde	
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 101)	20.000,00
Total:	20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de novembro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG